JANUÁRIA- MG
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Segunda-feira, 05 de Outubro de 2026 ANO 4 Edição Nº 847 Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5.769 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a interdição temporária de vias públicas para a realização da 5ª edição da "RUA DA ALEGRIA" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município (LOM),

CONSIDERANDO a realização da **5ª Edição da "Rua da Alegria"**, promovida pela Prefeitura Municipal de Januária, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos dias **09 e 10 de outubro de 2026**, na Esplanada de Eventos da Prefeitura Municipal, no Bairro Aeroporto;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos participantes e a adequada organização do trânsito durante a montagem, realização e desmontagem das estruturas do evento;

CONSIDERANDO as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quanto à segurança da circulação e à realização de eventos em vias públicas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam temporariamente interditadas, para fins de montagem, realização e desmontagem da estrutura da **5ª Edição da "Rua da Alegria"**, as seguintes vias do Bairro Aeroporto:

I – Rua I;
II – Rua 02;
III – Rua 03;
IV – Rua 23;
V – Avenida Aeroporto.

Art. 2º A interdição ocorrerá no período necessário à montagem e desmontagem das estruturas, compreendendo a realização do evento nos dias **09 e 10 de outubro de 2026**, mediante sinalização e orientação dos órgãos municipais competentes.

Parágrafo único. Deverão ser asseguradas, sempre que tecnicamente possível e observadas as condições de segurança, alternativas de acesso aos imóveis situados nas áreas afetadas, bem como condições adequadas de circulação para veículos de emergência.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Transportes, no âmbito de suas atribuições legais e em articulação com os órgãos competentes, adotar as providências administrativas e operacionais necessárias à execução deste Decreto, especialmente quanto ao apoio à sinalização das vias interditadas, à orientação dos usuários e à organização da circulação no entorno do evento.

Parágrafo único. As medidas de regulamentação, operação e fiscalização do trânsito observarão as competências legalmente atribuídas aos órgãos e agentes responsáveis, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 01 de outubro de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5.770 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Aposentadoria a Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto do Servidor Público, bem como pela Constituição Federal e suas Emendas Constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE** e **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** nos termos dos arts. 17, § 1º, e 43 da Lei Municipal nº 2.208, de 04 de dezembro de 2009, combinado com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora **NAIDE LUCIENE DA SILVA FRANÇA,** portadora do CPF nº 888.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 8396, nascida em 08/08/1973, admitida em 02/06/2008, inscrito no PASEP sob o nº 1.XXX.XXX.883-2, atualmente efetiva no cargo de **Professor PI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com direito ao benefício a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º O Pagamento do benefício fica às expensas do **Instituto de Previdência Municipal de Januária – PREVJAN.**

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 01 de outubro de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

ALCIDES FRANCISCO DE BRITO Superintendente do PREVJAN

DECRETO Nº 5.771 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Concessão de Pensão por Morte

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto do Servidor Público, bem como pela Constituição Federal e suas Emendas Constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **Pensão por Morte** à Sra. **GRACIELA GOMES PIMENTA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 090.XXX.XXX-08, portadora do RG nº MG-16.XXX.042 SSP/MG, nascida em 05/10/1981, na condição de cônjuge, e a **ISABELA PIMENTA CANDEIAS CAVALCANTI**, inscrita no CPF nº 153.XXX.XXX-07, na condição de filha, nascida em 13/11/2015, neste ato representada por sua genitora, Graciela Gomes Pimenta da Silva. O benefício decorre do falecimento do ex-segurado **Henrique Candeias Cavalcanti,** inscrito no CPF nº 722.XXX.XXX-97, ocorrido em 14/08/2026. O falecido era servidor público municipal ativo e efetivo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 14.004, admitido em 01/09/2016, com início de exercício em 05/09/2016, PASEP nº 1.212.XXX.015-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime jurídico estatutário. A concessão do benefício encontra amparo nos arts. 28, 29, inciso I e 43, §2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.208/09, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 144, de 05/10/2023, combinado com o Art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988 e redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. O benefício de Pensão por Morte corresponde ao valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), equivalente a 100% (cem por cento). Publicado em 01 de outubro de 2026.

Art. 2º O Pagamento do benefício fica às expensas do **Instituto de Previdência Municipal de Januária – PREVJAN.**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **14 de agosto de 2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 01 de outubro de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

ALCIDES FRANCISCO DE BRITO Superintendente do PREVJAN

DECRETO Nº 5.772 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Concessão de Pensão por Morte

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto do Servidor Público, bem como pela Constituição Federal e suas Emendas Constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **Pensão por Morte** ao Senhor **RAMIRO TOMAZ SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 608.XXX.XXX-91, portador do RG MG-9.XXX.745 PC/MG, na condição de cônjuge. O benefício decorre do falecimento do ex-segurada **Zilma Josefina da Silva Santos,** inscrito no CPF nº 802.XXX.XXX-34, ocorrido em 06/09/2026. A falecida era servidora pública municipal, efetiva e inativa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2790, admitida em 30/11/1995, PASEP nº 1.704.531.622-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o regime jurídico estatutário. A concessão do benefício está prevista nos arts. 28, 29, inciso I e 32, §1º, inciso II e §2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.208/09, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 144, de 05/10/2023, combinado com o art. 40, §7º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. O Benefício de Pensão por Morte corresponde ao valor de R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), equivalente a 100% (cem por cento). Publicado em 01 de outubro de 2026.

Art. 2º O Pagamento do benefício fica às expensas do **Instituto de Previdência Municipal de Januária – PREVJAN.**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **06 de setembro de 2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 01 de outubro de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

ALCIDES FRANCISCO DE BRITO Superintendente

do PREVJAN

DECRETO Nº 5.773 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia ocupante de cargo em comissão da Secretaria especificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO o Ofício nº 983/2026/GAB/SME/PMJ, de 29 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Sra. **ELIZA FERREIRA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 154.XXX.XXX-02, para ocupar o cargo de **Assessor Especial da Educação,** de provimento em comissão e recrutamento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos considerados a partir de 1º de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 02 de outubro de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 128 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão da REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO ao Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, § 2º da Lei Complementar nº 045 de 14/04/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Januária/MG, que também será concedido Horário Especial ao Servidor Portador de Deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário e suas alterações através das Leis Complementares nº 125 de 05 de julho de 2022 e 132 de 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **CAMILA PEIXOTO SILVA VIEIRA,** matrícula nº 9378, CPF nº 043.XXX.XXX-81, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO, pelo período de 03(três) meses, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de jornada.

Parágrafo único. De acordo com a necessidade da servidora, conforme atestado no relatório médico pericial anexo, a redução da carga horária semanal será aplicada no período das **07h às 11h e 13h às 15h.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Em 01 de outubro de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 129 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão da REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO ao Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, § 2º da Lei Complementar nº 045 de 14/04/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Januária/MG, que também será concedido Horário Especial ao Servidor Portador de Deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário e suas alterações através das Leis Complementares nº 125 de 05 de julho de 2022 e 132 de 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ISTAEL OLIVEIRA SANTOS MAIA,** matrícula nº 8628, CPF nº 045.XXX.XXX-03, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO, pelo período de 03(três) meses, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de jornada.

Parágrafo único. De acordo com a necessidade da servidora, conforme atestado no relatório médico pericial anexo, a redução da carga horária semanal será aplicada no período das **07h30 às 11h30 e 13h30 às 15h30.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Em 01 de outubro de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 130 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão da REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO ao Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, § 2º da Lei Complementar nº 045 de 14/04/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Januária/MG, que também será concedido Horário Especial ao Servidor Portador de Deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário e suas alterações através das Leis Complementares nº 125 de 05 de julho de 2022 e 132 de 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **DILENE BEZERRA DA SILVA DUARTE,** matrícula nº 6075, CPF nº 965.XXX.XXX-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO, pelo período de 03(três) meses, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de jornada.

Parágrafo único. De acordo com a necessidade da servidora, conforme atestado no relatório médico pericial anexo, a redução da carga horária semanal será aplicada no período das **07h às 11h e 13h às 15h.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 12 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Em 01 de outubro de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 131 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão da REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO ao Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, § 2º da Lei Complementar nº 045 de 14/04/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Januária/MG, que também será concedido Horário Especial ao Servidor Portador de Deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário e suas alterações através das Leis Complementares nº 125 de 05 de julho de 2022 e 132 de 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ADRIANA BORGES CALIXTO,** matrícula nº 6125, CPF nº 031.XXX.XXX-14, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO, pelo período de 03(três) meses, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de jornada.

Parágrafo único. De acordo com a necessidade da servidora, conforme atestado no relatório médico pericial anexo, a redução da carga horária semanal será aplicada no período das **07h às 11h e 13h às 15h.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Em 01 de outubro de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

JANUÁRIA- MG
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

MUNICIPIO DE JANUÁRIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO Nº 232/2026

Aditivo de Acréscimo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANUÁRIA/MG.

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: JUSTIFICA-SE O ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE CONTRATUAL CONFORME OFICIO N° 936/2026/DTE/SME/PMJ EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO ADITIVO: 206.292,79

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Orig.	Qtde Decre.	Qtde Acres.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
68496 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2008. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	quilomet	130.856,0		6.099,0000	6,6600	40.619,34
68506 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2008. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	quilomet	68.400,00		1.284,0000	6,6600	8.551,44
68501 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2008. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	quilomet	319.538,0		1.391,0000	6,6600	9.264,06
68502 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2008. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	quilomet	216.544,0		6.045,5000	7,4400	44.978,52
68508 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	quilomet	24.180,00		2.140,0000	8,4600	18.104,40

MUNICIPIO DE JANUÁRIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO Nº 232/2026

Aditivo de Acréscimo

TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2008. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.						
68503 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2008. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	quilomet	26.200,00		1.391,0000	8,6100	11.976,51
68504 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2008. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	quilomet	363.068,0		7.811,0000	9,3200	72.798,52

JANUARIA,

Quarta-feira 30 Setembro 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75-A – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 232/2026 – SME.

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 232/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANUÁRIA/MG.

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com endereço na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta nº75, Bairro Centro, Januária/MG, CEP 39.480-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Educação, Sr. WESLEI JUNIOR GUEDES DE JESUS, portador do CPF sob nº 055.419.746-40, nomeado através do Decreto Municipal sob o n° 5.391 de 02 de janeiro de 2025, residente e domiciliado nesta cidade de Januária/MG CEP: 39.480-000, denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, inscrita no CNPJ sob o número 19.221.229/0001-84, estabelecida na Av Dom Pedro II, nº 3973, Sala 802, Bairro Padre Eustáquio, cidade Belo Horizonte/MG - CEP 30.720-272, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MAYKON TEMPONI CAMPOS, inscrito no CPF sob o número 125.823.586-22, denominado simplesmente "**CONTRATADO**", em comum acordo firmam o presente **ADITAMENTO** ao Contrato Administrativo celebrado em 02/03/2026, objetivando o acréscimo de quantitativo, nos termos do art. 124, I, alínea "b" e art. 125 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE ao Contrato nº 232/2026, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, visando atender às demandas da Secretaria Municipal De Educação do município de Januária/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo justifica-se tendo em vista que a quantidade planejada inicialmente não foi suficiente para atender a demanda do município, tal solicitação se prende ao fato de que foram realizadas nas escolas das Redes Estaduais e Municipais novas matrículas de alunos que não estão nas rotas já existentes. Sendo que o quantitativo de dias letivos, valores de quilometragem que deverão ser acrescidos no termo de aditivo estarão em anexo com este OFICIO N° 936/2026/DTE/SME/PMJ , conforme justificativa apresentada pelo departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação , em

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75-A – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

anexo. Por ser um fornecimento fundamental e de suma importância, faz-se necessário o acréscimo de quantidade ao contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A alteração de projeto e acréscimo de quantidade encontra amparo legal no art. 124, I, alínea "b" e art. 125 da Lei n° 14.133/2021:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ADITIVADOS

4.1. Altera-se o quantitativo inicial de modo a incluir as seguintes quantidades aos **itens** do contrato nº 232/2026, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QTDE ORIGINAL	QTDE DECRÉSCIMO	QTDE ACRÉSCIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2008. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	QUILOMETRO RODADO	130.856,00	0,00	6.099,00	R$ 6,66	R$ 40.619,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75-A – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2008. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	QUILOMETRO RODADO	68.400,00	0,00	1.284,00	R$ 6,66	R$ 8.551,44
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2008. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	QUILOMETRO RODADO	319.538,00	0,00	1.391,00	R$ 6,66	R$ 9.264,06
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2008. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	QUILOMETRO RODADO	216.544,00	0,00	6.045,50	R$ 7,44	R$ 44.978,52
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2008. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	QUILOMETRO RODADO	24.180,00	0,00	2.140,00	R$ 8,46	R$ 18.104,40
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2008. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	QUILOMETRO RODADO	26.200,00	0,00	1.391,00	R$ 8,61	R$ 11.976,51
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2008. COM	QUILOMETRO RODADO	363.068,00	0,00	7.811,00	R$ 9,32	R$ 72.798,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75-A – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.						

4.2 - O valor total do aditivo é o acréscimo de R$ 206.292,79 (duzentos e seis mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), o correspondente ao percentual de 1,57% (um vírgula cinquenta e sete por cento) do valor atualizado do Contrato nº 232/2026.

4.3 – A cláusula de valor do contrato administrativo, com o valor total atualizado com o acréscimo de quantidade passa a ter o valor global de **R$ 13.346.924,99** (treze milhões trezentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme histórico de aditivos abaixo:

ADITIVO	TIPO	DATA	VALOR ADITIVO	PERCENTUAL	VALOR ATUALIZADO CONTRATO
			Valor inicial do contrato:.....		R$ 13.140.632,20
001/2026	Acréscimo de Quantidade	30.09.2026	R$ 206.292,79	1,57%	R$ 13.346.924,99

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 232/2026, não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.2 – O aditamento pode ser assinado unilateralmente pela Administração, mas deve ter forma escrita e deve ser juntado, via original, ao processo que tiver dado origem à contratação, conforme art. 91, *caput,* da Lei n° 14.133/2021

5.3 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse aditamento, nos termos do Artigo 94, da Lei 14.133/2021.

5.4 – O presente aditamento será divulgado e mantido à disposição do público no site: www.januaria.mg.gov.br, conforme disposto no art. Art. 91, *caput*, da Lei n° 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75-A – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

A Administração firma o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

Januária (MG), 30 de setembro de 2026.

Weslei Júnior Guedes de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 5391 de 02 de Janeiro de 2025

WESLEI JUNIOR GUEDES DE JESUS
MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG
CNPJ SOB O N°: 21.461.546/0001-10
CONTRATANTE

MAYKON TEMPONI CAMPOS:12582358622

Assinado de forma digital por MAYKON TEMPONI CAMPOS:12582358622
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37767890000171, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=MAYKON TEMPONI CAMPOS:12582358622
Dados: 2026.10.01 08:38:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21931

MAYKON TEMPONI CAMPOS
COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB
CNPJ SOB O N°: 19.221.229/0001-84
CONTRATADO

Testemunhas: *(dispensável no caso de assinatura eletrônica)*

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o AVISO DE LICITAÇÃO do Processo Licitatório nº 149/2026 – Concorrência Presencial nº 010/2026. Objeto: Concessão onerosa de uso de bens públicos, espaços de 02 (dois) quiosques localizados na Praça Jussara, Rua 12, S/N, Bairro Jussara situados no município de Januária/MG, destinados ao funcionamento de lanchonete, restaurante, cafeteria, bar e/ou comercialização de alimentos e bebidas em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Abertura dos envelopes e da sessão dia **28.10.2026 às 09:00 horas**. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, Tel. (38) 9 9266-2220 ou diretamente no Setor de Licitação. Edital e maiores informações pelo site https://www.januaria.mg.gov.br/portal/editais/1.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 34, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 34, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
Altera a composição da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Januária
O Presidente da Câmara Municipal de Januária, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, especialmente o art. 83, XVII, e os arts. 99, 110 e 119 do Regimento Interno, baixa a seguinte Portaria:
CONSIDERANDO a solicitação de alteração da condição de membro efetivo para membro suplente apresentada pelo Vereador Hamilton Viana;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação;
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, anteriormente estabelecida pela Portaria nº 22 de 5 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte composição:
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Membros Efetivos:
- Ver. Bil do Barreiro/UNIÃO
- Ver. Roberão da Saúde/PMN
- Ver. Lú de Miguel/PSD

Membros Suplentes:
- Ver. Professor Jânio/PRD
- Ver. Hamilton Viana/PRD
- Ver. Toninho Pequi/PMN

Art. 2º A Comissão procederá ao preenchimento da Relatoria, na forma regimental, comunicando à Presidência da Câmara, por ofício, a ocupação atualizada dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Januária, em 30 de setembro de 2026.
Ver. Neiriberto Vieira de Souza
Presidente

PORTARIA Nº 35/2026.

PORTARIA Nº 35/2026.
INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES RELATADAS EM OFÍCIO.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Ofício s/nº, de 01 de Outubro de 2026, encaminhado por servidor desta Câmara Municipal, no qual foram relatadas possíveis irregularidades no âmbito do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração imediata dos fatos, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 121 e seguintes da Lei Complementar nº 45, de 14 de abril de 2004;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa destinada a apurar os fatos e as possíveis irregularidades descritas no Ofício s/nº, de 01 de Outubro de 2026, que integra os autos do procedimento.
Parágrafo único. Os dados pessoais constantes do ofício e dos documentos que instruem esta sindicância deverão ser tratados exclusivamente para os fins de apuração, observadas as normas de proteção de dados pessoais, o acesso restrito e o dever de sigilo funcional.
Art. 2º Designar, para constituírem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores efetivos:
I – Michel Bruno Alves Coutinho Oliveira, ocupante do cargo de Motorista I, matrícula nº 0043, que exercerá a Presidência;
II – Alessandre Mendes da silva, ocupante do cargo de Operador de Som, matrícula nº 0037;
III – Roseane Nunes da Silva, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula nº 0046.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – promover a apuração dos fatos descritos no Ofício;
II – requisitar documentos e informações necessários à instrução;
III – realizar diligências, oitivas e demais atos necessários ao esclarecimento dos fatos;
IV – assegurar aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;
V – elaborar relatório conclusivo, indicando os fatos apurados, as provas colhidas e as providências administrativas eventualmente recomendadas.
Art. 4º A Comissão deverá iniciar imediatamente seus trabalhos e concluir a sindicância no prazo previsto na Lei Complementar nº 45, de 14 de abril de 2004, contado da publicação desta Portaria, podendo solicitar prorrogação mediante justificativa fundamentada, quando admitida pela legislação aplicável.
Art. 5º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição e atuar com independência, imparcialidade e sigilo, na forma da legislação aplicável.
Art. 6º A sindicância terá natureza apuratória, não implicando, por si só, imputação de responsabilidade ou aplicação de penalidade, devendo eventual responsabilização observar o procedimento legal adequado.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Januária/MG, 02 de Outubro de 2026.
Neiriberto Vieira de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Januária

DIVERSOS

COMUNICADO (RGFI)

CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
CNPJ 00.488.976/0001-55
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Centro - CEP: 39480-000
secretaria@januaria.mg.leg.br www.januaria.mg.leg.br

COMUNICADO

Em atendimento ao disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) o Presidente Neiriberto Vieira de Souza e demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Januária, comunicam à população que se encontra afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Januária o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, data base 29/09/2026

Januária (MG), 29 de Setembro de 2026

NEIRIBERTO VIEIRA DE SOUZA:00097410624
Assinado de forma digital por NEIRIBERTO VIEIRA DE SOUZA:00097410624
Dados: 2026.09.30 15:31:24 -03'00'

Neiriberto Vieira de Souza
Presidente